
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA - ANEXO III ESTUDO
TÉCNICO PRELIMINAR**

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo: 024.000010/2026-14
Data do Pedido: 21/01/2025
Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pelo elaboração do ETP:

Nome: ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS - Cadastro: 10079326
Cargo: Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental Setor: DPCA
E-mail: dpca.sema@portovelho.ro.gov.br
Nome: André Akio Ferraz - Cadastro: 10078372
Cargo: Assessor técnico Setor: ASTEC/SEMA
E-mail: astec.sema@portovelho.ro.br Telefone :
Nome: Urbanita Oliveira Carvalho - Cadastro: 10078700
Cargo: Assessora Técnica Setor: ASTEC/SEMA
E-mail: astec.sema@portovelho.ro.br Telefone :

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, para a implantação e operação de infraestrutura de apoio à mobilidade elétrica, em espaços públicos, sem caracterização de serviço público de 12 (doze) estações de recarga rápida de veículos elétricos, com tecnologia de Corrente Contínua (DC), localizadas na Capital e nos Distritos do Município de Porto Velho

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA identificou a necessidade de fomentar a mobilidade sustentável no Município de Porto Velho, alinhada às diretrizes de descarbonização, modernização urbana, inovação tecnológica e uso eficiente dos espaços públicos. O crescimento gradual da frota de veículos elétricos e híbridos no país, aliado à inexistência ou insuficiência de infraestrutura pública de recarga rápida no município, evidencia a necessidade de criação de pontos estratégicos de eletro mobilidade, capazes de atender usuários, estimular a adoção de tecnologias limpas e apoiar políticas ambientais municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução pretendida consiste na outorga de Permissão de Uso Qualificada de áreas públicas para implantação e operação de 12 (doze) estações de recarga rápida, totalizando 12 (doze) pontos operacionais, considerando solução para a capital e distritos, sem caracterização de serviço público.

Requisitos essenciais:

- Tecnologia em Corrente Contínua (DC);
- Potência mínima de 30 kW ou 40 kW;
- Conector padrão CCS2;
- Sistema de cobrança por leitura de placa (LPR);
- Infraestrutura acessória (cobertura, iluminação, calibrador de pneus e assistente virtual);
- Execução integral de contrapartidas ambientais, urbanas, operacionais, de lazer e saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

4.1. Execução Direta pelo Município

Alternativa considerada inviável em razão:

- Do elevado custo de investimento (CAPEX);
- Da necessidade de manutenção especializada (OPEX);
- Da inexistência de dotação orçamentária específica;
- Do risco tecnológico e operacional.

4.2. Concessão ou Permissão de Serviço Público

- Alternativa inadequada, pois:
- A atividade de recarga não configura serviço público essencial;
- Demandaria estrutura regulatória mais complexa;
- Poderia gerar expectativa de equilíbrio econômico-financeiro.

4.3. Permissão de Uso Qualificada (Alternativa Escolhida)

- Mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois:
- Não gera ônus financeiro ao Município;
- Permite investimentos privados;
- Assegura contrapartidas socioambientais relevantes;
- Mantém a natureza precária e discricionária do ato administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

5.1. Execução Direta pelo Município

Alternativa considerada inviável em razão:

- Do elevado custo de investimento (CAPEX);
- Da necessidade de manutenção especializada (OPEX);
- Da inexistência de dotação orçamentária específica;
- Do risco tecnológico e operacional.

5.2. Concessão ou Permissão de Serviço Público

Alternativa inadequada, pois:

- A atividade de recarga não configura serviço público essencial;
- Demandaria estrutura regulatória mais complexa;
- Poderia gerar expectativa de equilíbrio econômico-financeiro.

5.3. Permissão de Uso Qualificada (Alternativa Escolhida)

Mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois:

- Não gera ônus financeiro ao Município;
- Permite investimentos privados;
- Assegura contrapartidas socioambientais relevantes;
- Mantém a natureza precária e discricionária do ato administrativo.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução proposta, consistente na outorga de Permissão de Uso Qualificada de espaços públicos para implantação e operação de estações de recarga rápida para veículos elétricos, bem como na exigência de contrapartidas obrigatórias, encontra-se devidamente motivada pelo interesse público e decorre, de forma direta, de demandas formalmente apresentadas por órgãos da Administração Municipal, notadamente aquelas constantes do Ofício nº 8/2026/SMD-GAB, de 07 de janeiro de 2026.

Referido ofício encaminhou à SEMA levantamento específico das necessidades de implantação de equipamentos de lazer e atividade física em praças localizadas nos Distritos de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes, com vistas à promoção da qualidade de vida, do bem-estar social, da convivência comunitária e do uso qualificado dos espaços públicos, contemplando expressamente a implantação de Playgrounds e Academias ao Ar Livre em cada um dos referidos distritos.

As contrapartidas urbanas, de lazer e saúde previstas foram, portanto, estruturadas em atendimento direto a essa solicitação administrativa, utilizando-se o instrumento da Permissão de Uso Qualificada como mecanismo eficiente de viabilização das intervenções, sem geração de ônus financeiro ao erário.

Adicionalmente, as áreas selecionadas para implantação das estações de recarga e das contrapartidas associadas coincidem com aquelas analisadas na Nota Técnica Urbanístico Ambiental (Despacho 3 – NT Urbanística Ambiental nº 0404853, SEI 022.000119/2026-71), a qual reconhece tais espaços como zonas estratégicas da infraestrutura verde-azul do Município,

essenciais para a adaptação às mudanças climáticas, drenagem urbana, mitigação de alagamentos, redução de ilhas de calor e ordenamento territorial.

A exigência de contrapartidas ambientais, urbanísticas e de lazer se justifica, ainda, pela necessidade de:

- Fortalecer o papel das praças, parques urbanos, parques lineares e APPs urbanas como elementos de amortecimento de eventos climáticos extremos;
- Integrar soluções baseadas na natureza (SbN) à qualificação do espaço urbano;
- Assegurar uso socialmente justo e ambientalmente responsável dos bens públicos objeto da permissão;
- Promover benefícios diretos à população local, especialmente em áreas distritais com maior vulnerabilidade socioambiental.

Dessa forma, a solução adotada revela-se coerente, proporcional e tecnicamente fundamentada, articulando políticas de mobilidade sustentável, adaptação climática, lazer, saúde pública e gestão qualificada dos espaços públicos, em estrita consonância com as demandas formalizadas no âmbito da Administração Municipal.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Não haverá impacto orçamentário direto para o Município de Porto Velho, uma vez que:

- Todos os investimentos e custos operacionais serão integralmente arcados pela Permissionária;
- Não haverá contraprestação financeira pública;

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da Permissão de Uso Qualificada de espaços públicos para implantação e operação das estações de recarga rápida para veículos elétricos, associada às contrapartidas obrigatórias, o Município de Porto Velho pretende alcançar os seguintes resultados:

8.1. Resultados Ambientais

- Redução gradual das emissões de gases de efeito estufa no setor de transportes, por meio do estímulo à adoção de veículos elétricos;
- Fortalecimento da infraestrutura verde-azul urbana, com qualificação de praças, parques e APPs urbanas estratégicas;
- Contribuição para a adaptação às mudanças climáticas, com mitigação de alagamentos, processos erosivos e ilhas de calor urbano;
- Ampliação das ações de reflorestamento urbano, mediante a entrega anual de mudas nativas da região amazônica.

8.2. Resultados Urbanísticos

- Uso qualificado e ordenado dos espaços públicos municipais;
- Valorização paisagística e funcional de praças, parques urbanos e áreas de convivência;
- Integração entre mobilidade sustentável, lazer e equipamentos urbanos;
- Melhoria das condições de drenagem urbana difusa e do microclima local.

8.3. Resultados Sociais e de Qualidade de Vida

- Ampliação da oferta de espaços de lazer e atividade física nos distritos de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes, conforme demanda formalizada no Ofício nº 8/2026/SMD-GAB;
- Promoção da convivência comunitária e do bem-estar social de crianças, jovens, adultos e idosos;
- Incentivo à prática regular de atividades físicas e hábitos saudáveis;
- Redução das desigualdades territoriais no acesso a equipamentos públicos de lazer.

8.4. Resultados Institucionais e Administrativos

- Apoio operacional à SEMA, com a cessão de veículos elétricos para uso institucional;
- Otimização da gestão pública, sem geração de ônus financeiro direto ao erário;
- Fortalecimento da articulação intersetorial entre órgãos municipais;

- Modernização da imagem institucional do Município, alinhada a boas práticas de sustentabilidade e inovação urbana.

8.5. Resultados Econômicos e Tecnológicos

- Estímulo ao investimento privado em infraestrutura urbana sustentável;
- Introdução de tecnologias inovadoras de recarga rápida e gestão digital;
- Fomento ao mercado local de eletromobidade;
- Geração indireta de oportunidades econômicas associadas à mobilidade elétrica.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O projeto apresenta impactos ambientais positivos, tais como:

- Estímulo à redução de emissões de gases de efeito estufa;
- Doação anual de mudas nativas da Amazônia;
- Implantação de mobiliário urbano e equipamentos de lazer;
- Melhoria da qualidade de vida da população, especialmente nos distritos.

10 . DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Responsável(Eis) Pela Elaboração:

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

ANDRÉ AKIO FERRAZ –

Cadastro: 10078372

Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO –

Cadastro: 10078700

Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:93ADD0AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/08/2026. Edição 4295

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>